



Avenida Professor Vicente Ráo, 1220 - (11) 3868-9850
04636-001 - São Paulo - SP - Brasil
ricardo.chican@vogeltelecom.com
www.vogeltelecom.com
om

PROPOSTA COMERCIAL - IP CORPORATE PROPOSTA Nº SV_733459_IPCORPORATIVO_010917


CONTRATANTE

Empresa:	Telefones:	Data de Emissão:
Confederacao Brasileira de Basketball	(21) 2544-3193	01/09/2017
Contato na empresa:	E-mail:	Celular:
Nicholas Granja	nicholas.granja94@gmail.com	(21) 2544-3193

OBJETO DA PROPOSTA

O fornecimento, por parte da CONTRATADA, de LINK IP DEDICADO ("Produto"), comercialmente denominado como IP Corporate, com largura de banda, demais dados técnicos e descrição de produtos a serem prestados nos termos e condições da presente Proposta Comercial. Os serviços aqui descritos contemplam a instalação e operação dos meios de transmissão de dados via Fibra-Óptica ou Rádio Transceptor.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Descrição dos Serviços		ATIVACÃO O (valor com imposto)	MENSALIDADE E (valor com imposto)
 IP CORPORATE VOGEL			Serviços de Comunicação
Endereço de entrega:	Rua: Avenida Rio Branco, 245, 16º Andar Bairro/Cidade/Estado: Centro/Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009 Coordenadas: LAT: -22.91093540 LON: -43.17518350	R\$1.270,02	R\$1.094,14
Meio de Transmissão:	Rádio		
Velocidade de comunicação:	15 Megabits/segundo		
Interface:	Ethernet Elétrica		
Abordagem:	(X) Singela (disponibilidade mínima mensal 99,3%) () Protegida (disponibilidade mínima mensal 99,7%)		
Serviços de Valor	Porta IP(Bloco de IP /29 (5 disponíveis): [x] Sim [] Não [] Bloco de IP /24 (256 disponíveis) [] Bloco de IP /25 (125 disponíveis) [] Bloco de IP /26 (61 disponíveis) [] Bloco de IP /27 (29 disponíveis) [] Bloco de IP /28 (13 disponíveis) [] Bloco de IP /30 (1 disponível)	R\$0,00	R\$468,92 R\$0,00
TOTAL DA PROPOSTA		R\$1.270,02	R\$1.563,05



00081974.01-3

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Validade da Proposta: 15 dias úteis a contar da data de emissão, sujeita à confirmação de viabilidade técnica.
- Prazo de Vigência do Contrato: 24 Mes(es).
- O prazo será contado a partir da data da assinatura desta proposta, em caso de serviços já ativos e que terão sua vigência renovada. Para serviços novos ou upgrades, a contagem do prazo se dará a partir da data de sua ativação.
- Prazo de Ativação: 60 dias, após a quitação da Taxa de Ativação.
- O serviço de ativação poderá, a critério da Contratada, iniciar antes do pagamento da taxa de ativação, permanecendo a obrigação da Contratante de cumprir integralmente o contrato, bem como de realizar o pagamento dentro do vencimento.
- O Contratante tem ciência e anui expressamente quanto ao fato de que a rescisão do contrato antes do período de vigência enseja o pagamento de multa nos seguintes termos e condições: 30% (trinta por cento) do valor total correspondente ao número de meses que faltar para o término do prazo de vigência previsto na presente Proposta Comercial.
- Qualquer alteração do plano contratado, antes do término do prazo de vigência, será considerada como uma novação do contrato, logo, o prazo de vigência será renovado por igual período ao que foi inicialmente contratado na presente proposta.
- Equipamentos: os equipamentos usados para transmissão de dados podem variar de acordo com a distância, disponibilidade de meio de comunicação no local, tipo de instalação executada, prazo para ativação entre outros.
- **O Contratante tem ciência que se não indicar o Bloco IP específico que deseja contratar será entregue um Bloco de IP/29, sem ônus.**
- Em relação aos equipamentos de acesso o Contratante opta:

(X) por sua disponibilização pela CONTRATADA em regime de comodato,

() pelo fornecimento pelo Contratante de bens de sua propriedade, para que a CONTRATADA realize a instalação.

Os equipamentos oferecidos em comodato serão aqueles instalados no endereço do Contratante e identificados na Nota Fiscal de remessa.

- Razão Social da Contratada Avvio Soluções Em Telecomunicações e Informática SA, CNPJ 05.872.814/0001-30 empresa que opera sob a marca Vogel Telecom, na presente Proposta Comercial também denominada "Contratada".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A taxa de ativação deverá ser paga pelo valor integral apresentado, no momento do aceite desta proposta, através de depósito bancário no Banco Itaú nº 341, agência 0048, conta corrente 45259-3, em favor de Avvio Soluções Em Telecomunicações e Informática SA, CNPJ 05.872.814/0001-30 ou Boleto Bancário emitido pela Vogel Telecom. O início dos trabalhos de instalação está condicionado ao pagamento da taxa de ativação.

A data de vencimento das faturas referentes a mensalidade se dará no dia abaixo selecionado, para o período atual e meses subsequentes. Nos casos em que não houver dia selecionado, o vencimento se dará automaticamente no dia **07** de cada mês. Caso o Contratante já seja CONTRATANTE, será válida a data contratada anteriormente.

[] Dia 07 [] Dia 14 [] Dia 21 Dia 28

INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÕES

Caso o Contratante possua alguma especificação própria para obras e instalações, tais como horários especiais para execução, necessidade de licenciamento ambiental de obra, atestado de responsabilidade técnica e afins, ou opte por utilizar equipamentos de sua propriedade que vai entregar à Vogel Telecom para instalação, ou ainda pretenda se responsabilizar pela realização das obras e instalações, deve indicar estes aspectos detalhadamente para que seja elaborado um orçamento que atenda a estas situações. A implantação dos serviços está sujeita a análise de viabilidade técnica e econômica.

A instalação será realizada de acordo com a disponibilidade do Contratante, sempre em horário comercial, sendo necessário fornecimento de acesso e permissão para realização da infraestrutura. Caso necessário poderão as obras e instalações ser executadas fora de horário comercial ou em dias não úteis havendo neste caso custo adicional que será aplicado ao orçamento e apresentado destacadamente. A Vogel Telecom fornecerá todo material e mão de obra para instalação, até o ponto de entrega do circuito sempre que situação diversa não for acordada.

É essencial que o Contratante forneça os recursos necessários para prestação dos serviços, tais como espaço físico para instalação dos equipamentos, tubulação entre o ponto de instalação e as caixas de telecomunicações externas no caso de fibra óptica ou disponibilidade do teto do prédio no caso de rádio transceptor. Deve ainda o Contratante providenciar na autorização para que a equipe da Vogel Telecom tenha acesso ao topo do prédio e/ou canalizações, tubulações e galerias de cabos do endereço onde os equipamentos serão instalados, como condição para implementação dos serviços.

Eventuais custos de aluguel, "golden-jumper" ou equivalente nos endereços de instalação são de responsabilidade da Contratante. A autorização prévia com condomínios, shoppings, aeroportos ou similares deve ser intermediada pela Contratante de maneira a garantir a execução das obras e entrega do serviço.

Cabe ao Contratante a configuração dos equipamentos de sua rede local, ajuste de numeração e endereçamento IP conforme bloco fornecido pela Vogel Telecom, se for o caso. O CONTRATANTE deve fornecer uma tomada elétrica padrão NBR 14136 com aterramento, junto ao ponto onde será feita a ligação de lógica da rede.

Indispensável preencher os dados abaixo solicitados, anexar cópia do contrato social, documento de identidade do responsável legal ou procuração com firma reconhecida em cartório em caso de representação da Contratante por Procurador, bem como outros documentos possam vir a ser requeridos pela Contratada como forma de comprovar os poderes de representação do representante legal indicado pela Contratante.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - DADOS DA CONTRATANTE



00081974.02-3

Indispensável preencher os dados abaixo solicitados, anexar cópia do contrato social e procuração, se houver, bem como outros documentos que autorizem o responsável legal a assinar pela empresa.

RAZÃO SOCIAL: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASKETBALL		NOME FANTASIA: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASKETBALL	
CNPJ: 34265884000128	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 245 - AND. 16º ANDAR		CEP: 20040009	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIO DE JANEIRO		ESTADO: RJ	
ENDEREÇO PARA REMESSA DA COBRANÇA			
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 245		CEP: 20040-009	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIO DE JANEIRO		ESTADO: RIO DE JANEIRO	
RESPONSÁVEL COMERCIAL	NOME: CARLOS ROBERTO DA C. FONTENELLE	CPF: 63625067749	DATA DE NASC.: 14/02/1957
	FONE: (21) 2544-3193	CELULAR:	E-MAIL: CARLOS.FONTENELLE@BRASILBASKETBALL.COM.BR
RESPONSÁVEL TÉCNICO - TI	NOME: NICHOLAS FELIPE G DOS SANTOS	CPF: 13605853706	DATA DE NASC.: 14/02/1957
	FONE: (21) 2544-3193	CELULAR: (21) 9741-76630	E-MAIL: NICHOLAS.SANTOS@BRASILBASKETBALL.COM.BR
RESPONSÁVEL FINANCEIRO / CONTAS A PAGAR	NOME: JESUALDO PRAZERES DE ALCANTRA	CPF: 05406498487	DATA DE NASC.: 14/02/1957
	FONE: (21) 2544-3193	CELULAR:	E-MAIL: JESUALDO.ALCANTARA@BRASILBASKETBALL.COM.BR




00082827.03-0

ACEITE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

O Contratante declara sua concordância irrestrita, sem reserva de qualquer natureza ao CONTRATO DE LINK IP DEDICADO registrado no 6º Cartório de Registros da cidade de São Paulo sob o número 1777394 - cuja presente Proposta Comercial vincula-se na forma de Anexo, estando o referido instrumento disponível no site www.vogeltelecom.com/contratos, as disposições contratuais poderão ser alteradas através de termos aditivos firmados entre as partes.

Caso o Contratante opte pela Contratação dos Serviços classificados como Serviços de Valor Adicionado, devidamente descritos na presente proposta, o Contratante declara neste ato sua concordância irrestrita, sem reserva de qualquer natureza ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO registrado no 6º Cartório de Registros da cidade de São Paulo sob o número 1777391 - cuja presente Proposta Comercial vincula-se na forma de Anexo, estando o referido instrumento disponível no site www.vogeltelecom.com/contratos, as disposições contratuais poderão ser alteradas através de termos aditivos firmados entre as partes.

O inadimplemento do pagamento do preço dos serviços, nas datas pactuadas, ensejará correção monetária pelo índice de variação do IGP-M ou outro que vier a lhe substituir, mais juros de mora de 1% ao mês, proporcionais ao período por dia ("pro rata tempore die"), mais multa contratual de 2% (dois por cento), sem prejuízo, a critério da CONTRATADA, da suspensão ou redução dos serviços após 05 (cinco) dias úteis contados da data de vencimento da obrigação inadimplida.

Em caso de inadimplemento ou descumprimento de uma das cláusulas contratuais, a CONTRATADA notificará, por escrito, o CONTRATANTE, para sanar a respectiva pendência, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de suspensão dos serviços, ficando seu restabelecimento condicionado à prévia solução do motivo que deu causa à pendência e à indenização de eventuais prejuízos por ela causados.

Independentemente de qualquer notificação, fica a CONTRATADA autorizada a suspender, total ou parcialmente, e/ou rescindir o contrato, nas seguintes hipóteses:

- i) Quando as instalações do CONTRATANTE forem incompatíveis com as especificações técnicas aplicáveis à prestação de serviço contratado ou seus equipamentos não possuírem as certificações dos órgãos competentes.
- ii) Em caso de utilização indevida da rede de telecomunicações ou infração às previsões contratuais vigentes entre as partes e/ou à legislação aplicável.
- iii) Quando a conexão com os equipamentos do CONTRATANTE causar, ou tiver potencial para tanto, danos à rede da CONTRATADA.

Os preços do(s) produto(s) objeto deste Contrato serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou pela menor periodicidade permitida em lei, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou, na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M da FGV) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

ANATEL: Telefone de discagem direta gratuita 24h: 0800 88 00 190

Telefone para reclamações e informações: 1331

São Paulo, 15 de 09 de 2017.



Confederação Brasileira de Basketball

Representante Legal:


Nome Completo:

CPF:

Testemunha 1

Nome completo: FRANCIS COSTA BERTONI

CPF: 174599948-02



VOGEL TELECOM

Representante Legal: Guilherme A. Silva Barba

Nome Completo: RG: 51.105.568-33

CPF: 008.460.060-81

Testemunha 2

Nome completo: Sergio Cardoso

CPF: 252608038-09



00081974.04-3



Nicholas Santos <nicholas.santos@basquetebrasil.org.br>

Re: CONTRATO CBB

1 mensagem

Sérgio Eduardo Valentim Censon <sergio.censon@vogeltelecom.com>

1 de março de 2018 11:16

Para: Nicholas Santos <nicholas.santos@basquetebrasil.org.br>

Cc: Francys Costa Bertoni <francys.bertoni@vogeltelecom.com>

Olá Nicholas, bom dia
Anexo segue cópia do documento.
Estamos a disposição.
atenciosamente,



Sérgio Eduardo Valentim Censon Coordenador Nacional de Canais

Rua do Bosque, 185 • Barra Funda
São Paulo • São Paulo • Brasil • 01136-000
T.: +55 (11) 3868-9850 -R: 9827 • C.: +55 (11) 96499-6716
sergio.censon@vogeltelecom.com • **vogeltelecom.com**

Em 1 de março de 2018 11:09, Nicholas Santos <nicholas.santos@basquetebrasil.org.br> escreveu:

Prezado, solicitamos com urgência uma via do contrato assinado pela Vogel junto a Confederação Brasileira de Basketball.

Desde já, agradecemos.



Nicholas Santos

Secretaria Geral

General Secretariat

Basquete Brasil

Confederação Brasileira de Basketball

Phone: 55 21 2544-3193

Mobile: 55 21 9 7417-6630

Email: nicholas.santos@basquetebrasil.org.br

www.cbb.com.br

Av. Rio Branco, 245 / 16º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 20.040-009

Classificação: **CONFIDENCIAL**



MEME PATROCINADOR ORIGINAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

CBB.pdf
4102K